

Martens Ferrão



- ♦ Concebe o Estado como *estruturado por esferas sociais autónomas* e marcado pela *convergência de actividades livres*. Nele, a coordenação das diversas *individualidades autónomas* do Estado, constituídas tanto pelo indivíduo como por outros grupos e esferas sociais, deve fazer-se como nos *organismos biológicos*, através de um *elemento superior*.
- ♦ O Estado tem, assim, uma estrutura pluricelular, integrando a família, a comuna, a província e a nação.
- ♦ Deve respeitar cada uma dessas células do organismo social e abster-se de intervir na sua organização interior, fornecendo-lhes os meios e as condições exteriores do seu desenvolvimento. Se a família deve ficar intacta dentro da comuna e esta dentro da nação, também devia aspirar-se à construção duma união federativa e livre entre todos os povos.
- ♦ João Baptista da Silva Ferrão de Carvalho Martens. Professor de direito. Regenerador. Deputado em 1853-1856; 1857-1858; 1858-1859; 1860-1861; 1861-1864; 1865; 1865-1868; 1868-1869; 1869-1870; 1870; 1870-1871; 1871-1872. Ministro da justiça de 16 de Março de 1859 a 4 de Julho de 1860. Ministro do reino de 9 de Maio de 1866 a 4 de Janeiro de 1868, no governo da *fusão*, presidido por Joaquim António de Aguiar.
- ♦ Foi autor de uma lei da administração civil de 26 de Junho de 1867, uma espécie de código administrativo que durou apenas sete meses. Par do reino em 1871. Vice-presidente da Câmara dos Pares de 1879 a 1873 . Um dos krausistas portugueses.